



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quinta-feira, 7 de dezembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 113 PÁG. 1 de 11

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



**Prefeitura Municipal de Nova Cantu**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 77.845.394/0001-03

#### DECRETO Nº 01684/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANTU, no uso de suas atribuições conferidas pela lei organiza municipal e,

Considerando o artigo 37, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal de 1988, que prevê a existência de uma lei que discipline as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta e que regule as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;

Considerando o Pacto de Gestão do SUS (Portaria GM/MS nº 399/2006), Eixo 7, tópico 7.1, alínea 'e', que prevê o apoio à implantação e implementação de Ouvidorias nos municípios e estados como ação de fortalecimento para o processo de participação social no SUS;

Considerando a Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do SUS – ParticipaSUS (Portaria GM/MS nº 3.027/2007), que vislumbra a implantação de Ouvidorias como uma das formas de fortalecer os mecanismos de participação social e qualificar a gestão participativa do Sistema único de Saúde – SUS;

Considerando o disposto no Capítulo II, Seção V do Decreto Estadual nº 777/2007, de 09 de maio de 2007, normatizado pelos artigos 32 e 34 do Decreto Federal nº 7.336, de 19 de outubro de 2010, que define as competências da Ouvidoria;

Considerando a definição do Ministério da Saúde, de que a Ouvidoria do SUS constitui-se num espaço estratégico e democrático de comunicação entre o cidadão e os gestores do Sistema Único de Saúde, relativos aos serviços prestados;

Considerando ainda que, com o objetivo de assegurar esse direito de participação na gestão pública em saúde, as Ouvidorias do SUS apóiam-se nos princípios e diretrizes que determinam as ações e serviços em saúde, expressos nos artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal e na Lei nº 8.080/90,

**RESOLVE:**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quinta-feira, 7 de dezembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 113 PÁG. 2 de 11



### Prefeitura Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 77.845.394/0001-03

#### DECRETO Nº 01684/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANTU, no uso de suas atribuições conferidas pela lei organiza municipal e,

Considerando o artigo 37, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal de 1988, que prevê a existência de uma lei que discipline as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta e que regule as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;

Considerando o Pacto de Gestão do SUS (Portaria GM/MS nº 399/2006), Eixo 7, tópico 7.1, alínea 'e', que prevê o apoio à implantação e implementação de Ouvidorias nos municípios e estados como ação de fortalecimento para o processo de participação social no SUS;

Considerando a Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do SUS – ParticipaSUS (Portaria GM/MS nº 3.027/2007), que vislumbra a implantação de Ouvidorias como uma das formas de fortalecer os mecanismos de participação social e qualificar a gestão participativa do Sistema único de Saúde – SUS;

Considerando o disposto no Capítulo II, Seção V do Decreto Estadual nº 777/2007, de 09 de maio de 2007, normatizado pelos artigos 32 e 34 do Decreto Federal nº 7.336, de 19 de outubro de 2010, que define as competências da Ouvidoria;

Considerando a definição do Ministério da Saúde, de que a Ouvidoria do SUS constitui-se num espaço estratégico e democrático de comunicação entre o cidadão e os gestores do Sistema Único de Saúde, relativos aos serviços prestados;

Considerando ainda que, com o objetivo de assegurar esse direito de participação na gestão pública em saúde, as Ouvidorias do SUS apóiam-se nos princípios e diretrizes que determinam as ações e serviços em saúde, expressos nos artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal e na Lei nº 8.080/90,

**RESOLVE:**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quinta-feira, 7 de dezembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 113 PÁG. 3 de 11



### Prefeitura Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 77.845.394/0001-03

Art. 1º Definir os principais objetivos da Ouvidoria Municipal do SUS:

- a) propiciar ao cidadão um instrumento de defesa de seus direitos e um canal de comunicação com a administração pública municipal de Nova Cantu;
- b) atuar com ética, transparência e imparcialidade, de forma a garantir respostas às manifestações recebidas e assegurar ao cidadão oportunidade de participação na gestão pública, traduzida pela capacidade de manifestação de suas sugestões, reclamações e denúncias e elogios através de canais de contato ágeis e eficazes, com a preservação dos aspectos éticos de prioridade e confiabilidade de todas as etapas no processo das informações;
- c) contribuir para a melhoria dos serviços prestados pelo Município e para o combate à corrupção e atos de improbidade administrativa;

Art. 2º Estabelecer as atribuições da Ouvidoria Municipal:

- a) receber, analisar, encaminhar, acompanhar as reclamações, denúncias ou críticas, informações e sugestões apresentados por cidadãos;
- b) formular e proceder as respostas aos usuários acerca das demandas;
- c) acompanhar o trâmite das demandas dentro do prazo estabelecido para resposta ao cidadão;
- d) organizar e prover as condições necessárias a realização de capacitações junto aos Ouvidores Municipais de Saúde;
- e) promover ações de informação e conhecimento acerca da Ouvidoria, junto à população em geral;
- f) apresentar e divulgar relatórios das atividades da Ouvidoria.

Art. 3º As manifestações à Ouvidoria deverão conter as seguintes informações:

- a) característica da informação, caráter da informação, identificação do manifestante, endereço completo, meios disponíveis para contato (fone, fax, e-mail), informações sobre o fato e sua autoria, se for o caso, a indicação das provas de que tenha conhecimento;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quinta-feira, 7 de dezembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 113 PÁG. 4 de 11



### Prefeitura Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 77.845.394/0001-03

b) não serão aceitas demandas sob estado do anonimato, salvo se a demanda estiver registrada de forma completa para averiguação e /ou acompanhada de prova documental.

**Parágrafo primeiro:** será mantida a privacidade do reclamante que enviar demanda sob o estado de sigilo, quando expressamente solicitado ou quando tal providência se fizer necessária.

**Parágrafo segundo:** as manifestações poderão ser feitas pelos seguintes meios: pessoalmente, fone/fax, internet, no site do município.

Art. 4º O(a) Ouvidor(a), mediante despacho fundamentado, poderá determinar liminarmente o arquivamento de reclamação que lhe tenha sido encaminhada e que, a seu juízo, seja Improcedente, como a falta de informações suficientes para encaminhamento.

Art. 5º O(a) Ouvidor(a) e toda sua equipe deverá atuar segundo princípios éticos, pautando seu trabalho pela legalidade, legitimidade, imparcialidade, moralidade, e ética.

Art. 6º O(a) Ouvidor(a), no exercício de sua função, terá assegurado autonomia e independência de ação, sendo-lhe franqueado acesso livre a qualquer dependência ou servidor da Instituição, bem como a informações, registros, processos e documentos de qualquer natureza que, a seu exclusivo juízo, repete necessários ao pleno exercício de suas atribuições.

Art. 7º Os prazos de resposta ao cidadão serão:

**Urgente – até 15 dias**

**Alta – até 30 dias**

**Média – até 60 dias**

**Baixa – até 90 dias.**

Art. 8º Para auxiliar no desempenho de suas funções, a Ouvidoria terá uma equipe mínima composta 01 (um) Ouvidor (a) e 01 (um) estagiário.

Art. 9º A Ouvidoria contará com a estrutura física do município, conforme necessidade.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quinta-feira, 7 de dezembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 113 PÁG. 5 de 11



### Prefeitura Municipal de Nova Cantu

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 77.845.394/0001-03**

Art. 10. É dever dos dirigentes e servidores da Instituição atender, com presteza, pedidos de informação ou requisições formuladas pela Ouvidoria, de forma satisfatória a atender as necessidades do cidadão e o bom funcionamento da Ouvidoria.

Art. 11. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Cantu-PR, 04 de dezembro de 2017.

*Jose Carlos Gomes*  
**JOSE CARLOS GOMES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quinta-feira, 7 de dezembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 113 PÁG. 6 de 11



### Prefeitura Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 77.845.394/0001-03

#### PORTARIA Nº 151/2017

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A  
COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO,  
CONFORME ESPECIFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANTU - PARANÁ**, na competência de suas atribuições, com amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 390/2017, datado de 19 de julho de 2017, oriundo do Promotor de Justiça, Dr. Sérgio Segurado Braz Filho, que solicita a adoção de providências para a regularização de ato administrativo;

**CONSIDERANDO** os termos do Procedimento Administrativo nº MPPR-0021.17.000464-8, instaurado pelo Ministério Público do Estado do Paraná;

#### RESOLVE

Art. 1º - Designa os servidores **IARA CRISTINA LEAL DA SILVA** - RG nº 6.827.551-2, **DANIELA DA COSTA** - RG nº 3.663.766-8 e **LUIZ GERALDO DE OLIVEIRA** - RG nº 8.286.072-0, para, sob a Presidência da primeira e Secretariada pela segunda, constituírem a **COMISSÃO PARA COMPOR PROCESSO ADMINISTRATIVO**, com a finalidade de apurar os fatos constantes no Ofício nº 390/2017 oriundo do Ministério Público do Estado do Paraná, cuja cópia integra este Decreto, em face das servidoras **ALINE CRISTINA COSTA DE LARA**, matrícula 561970 e **TELMA CORDEIRO LOPES ESSER**, matrícula 560490, e apuração da regularidade do provimento no cargo de **PROFESSOR** do Quadro de Pessoal do Magistério do Município de Nova Cantu.

§ 1º - A Procuradoria Jurídica do Município deverá fornecer os subsídios técnicos necessários para que a Comissão ora designada realize os trabalhos.

§ 2º - A presente Comissão de Processo Administrativo tem o objetivo de apurar os fatos constatados pelo Ofício nº 390/2017 do Ministério Público do Estado do Paraná – Comarca Campina da Lagoa, não se tratando de infração disciplinar.

§ 3º - Os servidores ora designados exercerão as atividades ora determinadas, sem prejuízo de suas atividades normais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA CANTU, em 07 de dezembro de 2.017.

**JOSÉ CARLOS GOMES**  
Prefeito Municipal de Nova Cantu

Rua Bahia, 85 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail  
[prefeitura@novacantu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novacantu.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quinta-feira, 7 de dezembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 113 PÁG. 7 de 11



### Prefeitura Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 77.845.394/0001-03

#### DECRETO Nº 1685/2017

DISPÕE SOBRE A FUNÇÃO DE OUVIDOR DO HOSPITAL MUNICIPAL ALVADI MONTICELI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANTU**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a necessidade de Ouvidoria no HOSPITAL MUNICIPAL ALVADI MONTICELI, cuja função deverá ser exercida por servidor efetivo da municipalidade;

**CONSIDERANDO** as normas que estabelecem as diretrizes para a implantação da Ouvidoria nos Municípios, em especial àquelas orientadas pelos órgãos normativos de saúde estaduais e federais;

#### RESOLVE

**Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **DANIELA DA COSTA**, lotada em cargo efetivo integrante do Quadro de Pessoal do Município de Nova Cantu, para exercer as funções de **OUVIDORA DO HOSPITAL MUNICIPAL ALVADI MONTICELI**, ficando responsável para receber as denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores da administração pública municipal direta, conforme previsto em lei.

**Parágrafo único.** A servidora deverá exercer com zelo e dedicação as suas atribuições referente à função para qual foi designada, ser leal a instituição que serve, cumprir as ordens superiores, exceto manifestamente ilegais, zelar pela economia do material e a preservação do patrimônio público, agir conforme os princípios que regem a Administração Pública.

**Art. 2º** - A servidora ora designada exercerá as atividades ora determinadas, sem prejuízo de suas atividades normais.

**Art. 3º** - Comunique-se ao órgão de recursos humanos da municipalidade, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NOVA CANTU, em 07 de dezembro de 2.017.**

*José Carlos Gomes*

**JOSÉ CARLOS GOMES**  
Prefeito Municipal de Nova Cantu

Rua Bahia, 85 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail [prefeitura@navacantu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@navacantu.pr.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quinta-feira, 7 de dezembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 113 PÁG. 8 de 11



### **Governo Municipal de Nova Cantu**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 115/2017.**

**Modalidade Pregão Presencial nº 68/2017 - PMNC.**

**OBJETO:** O objeto deste pregão é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E AFINS, CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Nos exatos termos das especificações e condições constantes no Edital.

#### **LOCAL DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:**

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU, RUA BAHIA, Nº85, CENTRO, NOVA CANTU-PR.

**DIA:** 20 de DEZEMBRO de 2017.

**HORÁRIO:** 14:00 Horas.

**HORARIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS:** Até as 13:50 do dia 20 de dezembro de 2017, Não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento indeferido.

**CRENCIAMENTO:** O credenciamento dos interessados em participar do certame, terá duração mínima de 10 (dez) minutos, após o horário indicado acima, onde iniciado o ato de abertura dos envelopes das propostas, nenhum outro documento de credenciamento será aceito e nem permitida a participação de interessados retardatários.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condição deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo telefone (44) 3527-1281 – (44) 3527-1280 - (044) 3527-1363. E-mail: [licitacao@novacantu.pr.gov.br](mailto:licitacao@novacantu.pr.gov.br).

NOVA CANTU - PR, 07 de dezembro de 2017

**Pregoeiro**  
**Luiz Geraldo de Oliveira**

*Rua Bahia, 85 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR – E-Mail [licitacao@novacantu.pr.gov.br](mailto:licitacao@novacantu.pr.gov.br)*





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quinta-feira, 7 de dezembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 113 PÁG. 9 de 11



### **Governo Municipal de Nova Cantu**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 114/2017.**

**Modalidade Pregão Presencial nº 67/2017 - PMNC.**

**OBJETO:** O objeto deste pregão é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR E AFINS, CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Nos exatos termos das especificações e condições constantes no Edital.

**LOCAL DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:**

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU, RUA BAHIA, Nº85, CENTRO, NOVA CANTU-PR.

**DIA:** 20 de DEZEMBRO de 2017.

**HORÁRIO:** 09:00 Horas.

**HORARIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS:** Até as **08:50** do dia **20 de dezembro de 2017**, Não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento indeferido.

**CRENCIAMENTO:** O credenciamento dos interessados em participar do certame, terá duração mínima de 10 (dez) minutos, após o horário indicado acima, onde iniciado o ato de abertura dos envelopes das propostas, nenhum outro documento de credenciamento será aceito e nem permitida a participação de interessados retardatários.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condição deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo telefone (44) 3527-1281 – (44) 3527-1280 - (044) 3527-1363. E-mail: [licitacao@novacantu.pr.gov.br](mailto:licitacao@novacantu.pr.gov.br).

NOVA CANTU - PR, 07 de dezembro de 2017

**Pregoeiro**  
**Luiz Geraldo de Oliveira**

*Rua Bahia, 85 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail [licitacao@novacantu.pr.gov.br](mailto:licitacao@novacantu.pr.gov.br)*





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quinta-feira, 7 de dezembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 113 PÁG. 10 de 11



### **Governo Municipal de Nova Cantu**

**ESTADO DO PARANÁ**

|                    |   |
|--------------------|---|
| EXTRATO 2º ADITIVO | REF. PROCESSO LICITATÓRIO 044/2016<br>EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS n° 008/2016          |
| CONTRATANTE:       | MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PARANÁ.<br>CNPJ n° 77.845.394/0001-03                        |
| CONTRATADO:        | CONSTRUTORA PASTRO E CIA LTDA<br>Inscrita no CNPJ sob o n° 15.545.532/0001 - 81       |
| OBJETO:            | Construção de uma Quadra Escolar Coberta – Convenio<br>FNDE – Ministério da Educação. |
| ALTERAÇÃO          | Execução e Vigência.  |
| ASSINATURA:        | 14 de Outubro de 2017.  |
| VIGÊNCIA:          | 6 meses.  |

|                    |  |
|--------------------|--|
| EXTRATO 2º ADITIVO | REF. PROCESSO LICITATÓRIO n° 077/2015<br>EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS n° 018/2015            |
| CONTRATANTE:       | MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PARANÁ.<br>CNPJ n° 77.845.394/0001-03                             |
| CONTRATADO:        | CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA<br>Inscrita no CNPJ sob o n° 04.875.155/0001-22          |
| OBJETO:            | Construção da Super Creche (PROINFANCLIA) Projeto 2<br>Convencional Projeto padrão – FNDE. |
| ALTERAÇÃO          | Execução e Vigência.   |
| ASSINATURA:        | 01 de Dezembro de 2017.  |
| VIGÊNCIA:          | 9 meses.   |

Rua Bahia, 85 Centro CEP 87.330-000 Nova Cantu PR - E-Mail [licitacao@novacantu.pr.gov.br](mailto:licitacao@novacantu.pr.gov.br)





De acordo com a Lei Municipal Nº 363/2012 de 18 de Abril de 2012.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quinta-feira, 7 de dezembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 113 PÁG. 11 de 11

### Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Cantu - PR

Lei Municipal nº 363/2012, de 18 de Abril de 2012.

Prefeito Municipal: **José Carlos Gomes**

Setor responsável: **Assessoria de Comunicação**

Rua Bahia, 85, Centro.

CEP: 87330-000

Fone: (44) 3527-1280

Nova Cantu - PR

Email: [prefeitura@novacantu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novacantu.pr.gov.br)

Site: [www.novacantu.pr.gov.br](http://www.novacantu.pr.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE NOVA CANTU**.  
A Prefeitura Municipal Nova Cantu - PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.novacantu.pr.gov.br](http://www.novacantu.pr.gov.br) no link **Diário Oficial Eletrônico**.